

INTERESSADO (A): Colégio Santiago		
EMENTA: Credencia o Colégio Santiago, Inep/Censo Escolar nº 23277653, instituição sediada no município de Mulungu; autoriza o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental (anos iniciais), a partir de 2022 até 31 de dezembro de 2026; e homologa o regimento escolar.		
RELATOR (A): Francisco Olavo Colares		
PROCESSO Nº 04615557/2022	PARECER Nº 55/2023	APROVADO EM: 18.1.2023

I – RELATÓRIO

Maria Erisneuma Pereira de Sousa, diretora Pedagógica do Colégio Santiago, instituição pertencente à rede privada de ensino, com sede na Rua Santa Inês, nº 1385, bairro Centro, Cep: 62.764-000, Mulungu, mediante Processo nº 04615557/2022, solicita deste conselho o credenciamento, a autorização para o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental (anos iniciais) e a homologação do regimento escolar.

Informamos, também, que a instituição passará a funcionar com a educação infantil e o curso de ensino fundamental (anos iniciais), conforme o artigo 3º do regimento escolar da instituição.

Compõem o processo, o requerimento da direção, com a solicitação em pauta; e cópia do CNPJ.

O corpo docente é formado por 05 (cinco) professores, todos habilitados para a educação infantil e o curso de ensino fundamental (anos iniciais), totalizando 100% de professores habilitados na forma da lei.

Responde pela direção dessa instituição, a professora Maria Erisneuma Pereira de Sousa, com licenciatura plena em Pedagogia e pós-graduação em Gestão Escolar: Orientação e Supervisão Escolar, Registro Nº 3967; e pela secretaria escolar, Francisca Valdelana de Souza Pires, Registro nº 7258.

A proposta pedagógica tem como objetivo valorizar a educação como instrumento de humanização e de interação social, estimulando, no corpo discente, a capacidade crítica, ética, cognitiva, afetiva e cultural, visando o exercício pleno da cidadania.

Tem como missão e visão: proporcionar o desenvolvimento integral do aluno, seguindo um projeto pedagógico pautado no domínio do conhecimento científico pelo exercício do pensamento investigativo e da progressiva autonomia e ser reconhecido como referência em educação no município pela qualidade do ensino que ministra, pela integração da comunidade e pela valorização de todos os



Cont./ Par. nº 55/2023

participantes do processo educativo, contribuindo com a formação de indivíduos críticos, criativos e felizes.

Encontra-se estruturado e de acordo com as novas diretrizes pedagógicas para educação infantil e a educação básica/Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para o ensino fundamental anos iniciais, explicitando seus principais fundamentos ético-políticos e didático-pedagógicos que norteiam a sua missão.

O texto do regimento escolar, anexado, está estruturado dentro das normas vigentes, atendendo aos princípios, diretrizes e procedimentos estabelecidos na Lei nº. 9.394/96 – LDBEN e nas resoluções deste Conselho, como também aborda a Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

A biblioteca escolar não é somente local de pesquisa, mas, também, espaço de interação, aprendizagem e desenvolvimento cognitivo de alunos. Além de proporcionar o acesso e o uso da informação, a biblioteca deve fomentar a cultura e incentivar a leitura para todos da comunidade escolar. Ela conta com um acervo bibliográfico composto de livros didáticos e paradidáticos, num total de 287 obras.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O deferimento de que fora solicitado tem amparo na Lei nº 9394/1996 (LDBEN) e nas Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator, com base na Informação nº 218/2022-Cedub da assessora técnica e nos dados constantes no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (Sisp), é favorável ao credenciamento do Colégio Santiago, Inep/Censo Escolar nº 23277653, instituição sediada no município de Mulungu, à autorização para funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental (anos iniciais), a partir de 2022 até 31 de dezembro de 2026; e à homologação do regimento escolar.

Assim como a família, a instituição tem, também, sua fundamental importância para o aprendizado de todos, principalmente das crianças e adolescentes. A instituição possibilita, através da convivência uns com os outros, uma troca de conhecimento e um amadurecimento intelectual e amistoso, contribuindo, assim, para o convívio social.





CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./ Par. nº 55/2023

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 18 de fevereiro de 2023.



FRANCISCO OLAVO COLARES
Relator



RAIMUNDA AURILA MAIA FREIRE
Presidente da Ceb



ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE